GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Fazenda
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP - CGP

Autorizo.
Jerônimo Rodrigues
Governador
Assinado
eletronicamente.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

DELIBERA ACERCA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DA BAHIA - PPP BAHIA.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DA BAHIA - CGP, nos termos da Lei estadual nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, do Decreto estadual nº 9.322, de 31 de janeiro de 2005, e, do Decreto estadual nº 16.522, de 30 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições, por unanimidade,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parceiras Público-Privadas do Estado da Bahia - PPP Bahia, consoante inciso V, § 4º, do art. 24 da Lei nº 9.290/2004, nos termos do Processo Administrativo SEI nº 013.9678.2020.0018594-01.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 01 de outubro de 2024.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Presidente

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
Conselheiro

BÁRBARA CAMARDELLI LOI
Conselheira

AFONSO FLORENCE
Conselheiro

ANGELO ALMEIDA
Conselheiro

PEDRO CESAR GASPAR DÓREA
Suplente de Conselheiro

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Conselheiro

Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vitorio da Silva Filho**, **Secretário de Estado**, em 02/10/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camardelli Loi**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 02/10/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Ramos Peixoto**, **Secretário de Estado**, em 02/10/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luís Lacerda Brito**, **Secretário de Estado**, em 02/10/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho**, **Secretário**, em 03/10/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Bandeira Florence**, **Secretário**, em 03/10/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Mario Cerqueira de Almeida**, **Secretário**, em 04/10/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro César Gaspar Dórea**, **Chefe de Gabinete**, em 07/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo Rodrigues Souza**, **Governador**, em 31/10/2024, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099643566** e o código CRC **BF1DB8D2**.